



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Lambari  
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2018

*Altera o vencimento do cargo de Coordenador de PSF, descrito no artigo 2º da Lei Complementar nº 013, de 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


**Artigo 1º.** O artigo 2º da Lei Complementar Municipal 013, de 30 de dezembro de 2016, em especial ao cargo de Coordenador de PSF, passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VENCIMENTO R\$	JORNADA DE TRABALHO (TOTAL DE HORAS SEMANAIS)	VAGAS
COORDENADOR DO PSF	2.000,00	De acordo com a necessidade do serviço	01

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Lambari, 22 de março de 2018.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 22/03/2018  Chefe de Gabinete.